



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

Proc. nº 3565/90

DECRETO Nº 112 DE 06 DE AGOSTO DE 1990.

<p>PUBLICADO</p> <p>Em <u>23</u> de <u>agosto</u> de 19 <u>90</u></p> <p>no <u>Journal Folha de Itaboraí</u></p> <p><u>Gas. L. Pontes</u></p>
--

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS
QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e art. 103, inciso VI seção II da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, e

Considerando a explosão demográfica que ocorre neste Município em razão da enorme expansão habitacional nos loteamentos;

Considerando que a aceleração do fluxo populacional, entre outras coisas, aumenta a demanda relativa a educação;

Considerando que os preceitos Constitucionais chamam à Municipalidade o atendimento das necessidades de seus munícipes, e em especial no que concerne ao atendimento do ensino de primeiro grau, e

Considerando que os estabelecimentos de ensino que oferecem vagas às crianças dos loteamentos Bairro Nova Cidade e Ampliação da Cidade de Itaboraí, não atendem a demanda respectiva:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído por uma área caracterizada por Parque Royal, localizada no 1º distrito deste Município conforme descrição, caracterização e propriedade abaixo.

- Área composta pelos lotes de nº 1 a 18 do Loteamento Parque Royal, conhecida popularmente como área das Casuarinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE GOVERNO

Casuarinas medindo 121,50m (cento e vinte e um metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Antonio Gomes, 8,20m (oito metros e vinte centímetros) pelo lado direito em confrontação com a esquina da Rua 3 do mesmo loteamento com a Avenida Antonio Gomes, 48,80m (quarenta e oito metros e oitenta centímetros) pelo lado direito em confrontação com a Rua 3 do mesmo loteamento, 9,20m (nove metros e vinte centímetros) em confrontação com a esquina da Rua A com Rua 3 do mesmo loteamento, 88,00m (oitenta e oito metros) em confrontação pelos fundos com a Rua A do mesmo loteamento, 7,60m (sete metros e sessenta centímetros) em confrontação com as esquinas das Ruas A e 2 do mesmo loteamento, 66,00 (sessenta e seis metros) pelo lado esquerdo em confrontação com a Rua 2 e 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) em confrontação com a esquina da Avenida Antonio Gomes com a Rua 2 do mesmo loteamento, totalizando uma área de 7.162,00m² (sete mil, cento e sessenta e dois metros quadrados), de propriedade de José Wanderley Zainnotti Peccini, Antonio Bravo Peccini e José Roberto de Souza Emerick, residentes à Estrada do Contorno, Km 6, Itambi, 3º Distrito deste Município.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto destina-se a instalação de unidade de ensino de 1º grau, e é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 06 de agosto de 1990.


SÉRGIO ALBERTO SOARES
Prefeito Municipal.